



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.  
**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
DD Prefeito Municipal  
**NESTA**

Na condição de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, venho pelo presente solicitar a abertura de um processo de dispensa de licitação objetivando o teste de vazão do poço artesiano e a instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho, conforme descrição do quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UN.	BOMBA SUBMERSA 3 CV. 30 EST. 220V
2	1	UN.	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO
3	90	M.	TUBO GALVANIZADO 1" X 2,65MM
4	16	UN.	LUVA GALVANIZADO 1"
5	100	M.	CABO PP 3X6MM
6	1	UN.	PROGRAMADOR DE HORÁRIO
7	1	UN.	CONJUNTO DE TOMADAS
8	1	UN.	CURVA GALVANIZADA 1
9	1	UN.	TAMPA FERRO POÇO 6"X1"
10	1	UN.	UNIÃO GALVANIZADO AB 1"
11	1	UN.	VÁLVULA DE RETENÇÃO AB GALV 1"
12	2	UN.	NIPEL GALVANIZADO 1"
13	2	UN.	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1 1/4X1"
14	1	UN.	MÃO DE OBRA TESTE DE VAZÃO COMPLETO
15	60	KM	DESLOCAMENTO
16	1	UN.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA

Os moradores da Comunidade da Linha Santa Ana, vêm sofrendo há meses com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano, o que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração como a Secretaria de Saúde, sendo necessária uma ação rápida do Poder Público para que tome as providências necessárias para amenizar essa falta d'água.

É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto peço que seja feita a instalação da rede de água, atendendo os anseios dessa comunidade.

Ademais, o poço artesiano que será instalado na Linha Santa Ana é de extrema importância na distribuição de água também para os agricultores atingidos pela estiagem que vem ocorrendo nos últimos meses.

Justifica-se a contratação via dispensa tendo em vista a urgência em atender as demandas da estiagem que assola o Município, devidamente declarado através



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Decreto nº 2.979, de 13 de fevereiro de 2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 24 de março de 2023.

**JUNIOR PAULO VICENZI**  
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

01	Descrição da necessidade:	A comunidade da Linha Santa Ana encontra-se há vários meses com falta de água, tanto para população, como para os animais.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa especializada para o teste de vazão do poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais)
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no prazo de 15 dias.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Solução da demanda, com a devido teste de vazão e instalação do poço artesiano, e em caso de intercorrência comunicar a secretaria requisitante para tomar as devidas providencias.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município e da comunidade daquela região.
----	---	--

Paim Filho/RS, 24 de março de 2023.

**JUNIOR PAULO VICENZI**  
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023  
DESPACHO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Preliminarmente à autorização para contratação empresa especializada para realizar teste de vazão de poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1º Setor contábil**, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

**2º Agente de contratação e equipe de apoio**, após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

**3º Assessoria jurídica**, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 016/2023;
- c) **Objeto:** Contratação empresa especializada para realizar teste de vazão de poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais);

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN.	BOMBA SUBMERSA 3 CV. 30 EST. 220V	VANBRO	9.245,00	9.245,00
2	1	UN.	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO	VANBRO	2.450,00	2.450,00
3	90	M.	TUBO GALVANIZADO 1" X 2,65MM	TUPER	65,00	5.850,00
4	16	UN.	LUVA GALVANIZADO 1"	TUPY	35,00	560,00
5	100	M.	CABO PP 3X6MM	CORFIO	30,00	3.000,00
6	1	UN.	PROGRAMADOR DE HORÁRIO	ENERBRAS	125,00	125,00
7	1	UN.	CONJUNTO DE TOMADAS	ENERBRAS	30,00	30,00
8	1	UN.	CURVA GALVANIZADA 1	MECH	95,00	95,00
9	1	UN.	TAMPA FERRO POÇO 6"X1"	VANBRO	300,00	300,00
10	1	UN.	UNIÃO GALVANIZADO AB 1"	TUPY	145,00	145,00
11	1	UN.	VÁLVULA DE RETENÇÃO AB	DECA	310,00	310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



			GALV 1"			
12	2	UN.	NIPEL GALVANIZADO 1"	MECH	25,00	50,00
13	2	UN.	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1 1/4X1"	MECH	50,00	100,00
14	1	UN.	MÃO DE OBRA TESTE DE VAZÃO COMPLETO		2.500,00	2.500,00
15	60	KM	DESLOCAMENTO		3,50	210,00
16	1	UN.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA		1.500,00	1.500,00

- e) **Prazo/período:** 15 (quinze) dias para execução dos serviços;
- f) **Fornecedores:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84;
- g) **Embasamento:** art. 75, incisos II e VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;  
b) **Número:** 016/2023;  
c) **Objeto:** Contratação empresa especializada para realizar teste de vazão do poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho;  
d) **Valor total da contratação:** R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais);

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN.	BOMBA SUBMERSA 3 CV. 30 EST. 220V	VANBRO	9.245,00	9.245,00
2	1	UN.	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO	VANBRO	2.450,00	2.450,00
3	90	M.	TUBO GALVANIZADO 1" X 2,65MM	TUPER	65,00	5.850,00
4	16	UN.	LUVA GALVANIZADO 1"	TUPY	35,00	560,00
5	100	M.	CABO PP 3X6MM	CORFIO	30,00	3.000,00
6	1	UN.	PROGRAMADOR DE HORÁRIO	ENERBRAS	125,00	125,00
7	1	UN.	CONJUNTO DE TOMADAS	ENERBRAS	30,00	30,00
8	1	UN.	CURVA GALVANIZADA 1	MECH	95,00	95,00
9	1	UN.	TAMPA FERRO POÇO 6"X1"	VANBRO	300,00	300,00
10	1	UN.	UNIÃO GALVANIZADO AB 1"	TUPY	145,00	145,00
11	1	UN.	VÁLVULA DE RETENÇÃO AB GALV 1"	DECA	310,00	310,00
12	2	UN.	NIPEL GALVANIZADO 1"	MECH	25,00	50,00
13	2	UN.	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1 1/4X1"	MECH	50,00	100,00
14	1	UN.	MÃO DE OBRA TESTE DE VAZÃO COMPLETO		2.500,00	2.500,00
15	60	KM	DESLOCAMENTO		3,50	210,00
16	1	UN.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA		1.500,00	1.500,00

- e) **Prazo/período:** 15 (quinze) dias para execução dos serviços;  
f) **Fornecedores:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84;  
g) **Embasamento:** art. 75, incisos II e VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

07.02	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.25	PERFURAÇÃO POÇOS E INSTALAÇÃO DE ÁGUA
44.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

---

**Ataise Perondi**  
Contadora





## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**  
**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II**

### **I-) RELATÓRIO**

Por solicitação do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Sr. Junior Paulo Vicenzi, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa para emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários para instalação de poço artesiano já perfurado, junto à Comunidade de Santa Ana, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

### **II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

CONSIDERANDO que a contratação visa e objetiva garantir um direito fundamental, que é o abastecimento de água para as pessoas residentes na Comunidade Santa Ana e seus arredores, no interior do município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é função de vital importância para garantir a sobrevivência de pessoas e animais.

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento de poço artesiano nas comunidades, visa abastecer residências e propriedades, amenizando os graves danos que impactam o Município de Paim Filho, em face das frequentes estiagens;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende realizar:

-R\$26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais), pela empresa Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda, do município de São João da Urtiga/RS;

-R\$28.008,40 (vinte e oito mil oito reais e quarenta centavos), através da empresa Eletro Motores Anton, do município de Sananduva/RS;

-R\$28.213,50 (vinte e oito mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), pela empresa Riograndense Poços Artesianos Ltda EPP, do município de Tapejara/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84, do município de São João da Urtiga/RS, pelo valor de R\$26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais), para que empregue a competente mão-de-obra, bem como todos os equipamentos necessários, os quais foram devidamente especificados no presente processo administrativo, para a efetiva instalação e pleno funcionamento do poço artesiano que se encontra perfurado na Comunidade de Santa Ana, neste município de Paim Filho, em face de que a referida empresa apresentou o orçamento de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

---

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Eder Besegatto, agente de contratação nomeado pela Portaria nº 271/2022, de 04 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84, com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar teste de vazão de poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho, pelo valor total R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação empresa especializada para realizar teste de vazão de poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**Considerando** que a razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que a instalação do poço artesiano na Linha Santa Ana é de extrema importância para suprir as necessidades de abastecimento de água dos munícipes, que passaram por grandes perdas na agricultura durante todo período de estiagem, não podendo ser paralisadas sem prejuízo ao suprimento básico da população, visto o longo período de seca que passa o Estado. Por essa razão, esta administração se viu forçada a realizar a presente contratação emergente.

**Considerando** que Tribunal de Contas da União entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações.

**Considerando** há previsão contida na Lei Federal n. 14.133 e suas alterações;

**Considerando** o Decreto nº 2.979, de 13 de fevereiro de 2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM.

Outrossim, a dispensa de licitação com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a aquisição provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Dito isso, podemos afirmar que um planejamento bem elaborado pode evitar, sem dúvida, dispensas desnecessárias de licitação. Entretanto, por mais bem elaborado que seja o planejamento, este não possui capacidade de evitar a ocorrência de fatos supervenientes que exijam do administrador a adoção de providências urgente de modo a impedir danos irreparáveis ao Erário e/ou terceiros.

Portanto, o administrador que havia planejado realizar uma obra ou serviço mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, pode se ver na obrigação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



proceder a dispensa da licitação. Para a caracterização de uma Situação de Emergência faz-se necessário analisar os fatores preponderantes e os fatores agravantes. Os critérios preponderantes estão relacionados com a intensidade dos danos (humanos, materiais e ambientais) e a ponderação dos prejuízos (sociais e econômicos). Para esta análise, não servem os critérios absolutos, baseados na visão subjetiva da pessoa. Não servem os modelos matemáticos, pois a realidade é extremamente complexa, com inúmeras variáveis relacionadas com o fenômeno e com o cenário e a vulnerabilidade das pessoas e instalações. Nessa avaliação, buscam critérios relativos, que levam em conta o impacto sob ótica da coletividade. É mais importante que pessoal, além de ser mais precisa, útil e racional. Há que se fazer a análise das necessidades relacionadas com todos os recursos: humanos, materiais, institucionais e financeiros, comparando com a análise das disponibilidades relacionadas com esses mesmos recursos.

A contratação que ora se pretende efetivar com dispensa de licitação tem como objetivo garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial à população, qual seja o abastecimento da população carente de água.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Ademais a empresa a ser contratada será a que cotou com o menor valor e encontra-se apta para prestação do serviço conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84, localizada a Avenida Professor Zeferino, nº 682, centro, Sala 01, São João da Urtiga/RS – CEP 99855-000.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84, vencedora para efetuar o teste de vazão do poço artesiano e instalação de rede de água, perfazendo o valor total de R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumprir destacar também que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

## Membros da Comissão de Licitação

**Eder Besegato**  
Agente de Contratação

**Gabriela Urio**  
Membro

**Oeliton Antunes Moraes**  
Membro

**Fabiane Piovesan**  
Membro

**Carlos Humberto Dall Prá**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II e VIII da Lei Federal 14.133/2021.

### Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 016/2023;
- c) **Objeto:** Contratação empresa especializada para teste de vazão do poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais);

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN.	BOMBA SUBMERSA 3 CV. 30 EST. 220V	VANBRO	9.245,00	9.245,00
2	1	UN.	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO	VANBRO	2.450,00	2.450,00
3	90	M.	TUBO GALVANIZADO 1" X 2,65MM	TUPER	65,00	5.850,00
4	16	UN.	LUVA GALVANIZADO 1"	TUPY	35,00	560,00
5	100	M.	CABO PP 3X6MM	CORFIO	30,00	3.000,00
6	1	UN.	PROGRAMADOR DE HORÁRIO	ENERBRAS	125,00	125,00
7	1	UN.	CONJUNTO DE TOMADAS	ENERBRAS	30,00	30,00
8	1	UN.	CURVA GALVANIZADA 1	MECH	95,00	95,00
9	1	UN.	TAMPA FERRO POÇO 6"X1"	VANBRO	300,00	300,00
10	1	UN.	UNIÃO GALVANIZADO AB 1"	TUPY	145,00	145,00
11	1	UN.	VÁLVULA DE RETENÇÃO AB GALV 1"	DECA	310,00	310,00
12	2	UN.	NIPEL GALVANIZADO 1"	MECH	25,00	50,00
13	2	UN.	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1 1/4X1"	MECH	50,00	100,00
14	1	UN.	MÃO DE OBRA TESTE DE VAZÃO COMPLETO		2.500,00	2.500,00
15	60	KM	DESLOCAMENTO		3,50	210,00
16	1	UN.	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO BOMBA		1.500,00	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- e) **Prazo/período:** 15 (quinze) dias para execução dos serviços;
- f) **Fornecedores:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84;
- g) **Embasamento:** art. 75, incisos II e VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO: Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 016/2023; **Objeto:** Contratação empresa especializada para teste de vazão do poço artesiano e instalação de rede água na Comunidade de Santa Ana, interior do município de Paim Filho; **Valor total:** R\$ 26.470,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais); **Prazo/período:** 15 (quinze) dias para execução dos serviços; **Fornecedor:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA – CNPJ 92.505.494/0001-84; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e VII, e §2º.

Paim Filho/RS, 06 de abril de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.